



## Audiência Pública presencial Agenera: A Lei do gás e seus impactos no Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2012.



# Associados (1/2)



# Associados (2/2)



**ELEKTRO**  
comercializadora



**KROMA**  
ENERGIA



**ODEBRECHT**  
Energia



# Sobre a Abraceel



- ✓ Fundação em março de 2000, localizada em Brasília
- ✓ Representa mais de 98% do mercado
- ✓ Foco na análise técnica, na consistência jurídica e no crescimento sustentável do mercado livre
- ✓ 60 associados de diferentes vocações: empresas grandes e pequenas, públicas e privadas, controladas por capital nacional e internacional
- ✓ Defesa do mercado, da liberdade de escolha do consumidor e da livre iniciativa
- ✓ Atuação em energia elétrica, gás natural, etanol e créditos de carbono

# Visão da Abraceel sobre a regulamentação vigente do estado do Rio de Janeiro



- i. Contraponto às atuais barreiras de elegibilidade para migração dos consumidores ao mercado livre;
- ii. Considerar a experiência dos estados de São Paulo e Espírito Santo na regulamentação da atividade de comercialização;
- iii. Proposta de abertura de uma audiência pública específica para regulamentar a atividade de comercialização de gás natural no estado do Rio de Janeiro.

## i. Barreiras à elegibilidade para migração dos consumidores ao mercado livre



- ✓ Limite de 100.000 m<sup>3</sup>/dia se constitui em barreira de difícil transposição, impedindo o desenvolvimento efetivo do mercado livre no estado. Regulação com efeito prático nulo;
- ✓ Mercados vizinhos ao do Rio de Janeiro, como São Paulo e Espírito Santo, regulamentaram limites muito inferiores, que equivalem a 10.000 m<sup>3</sup>/dia e 35.000 m<sup>3</sup>/dia, respectivamente;
- ✓ Vantagem competitiva para esses estados;
- ✓ Para o caso dos autoimportadores e autoprodutores, uma vez que não há qualquer menção a requisitos mínimos de consumo na legislação federal, entendemos que a Agenera deveria preservar esse dispositivo permitindo maior competitividade a esses agentes e, conseqüentemente, ao estado do Rio de Janeiro;
- ✓ Mercado livre como indutor da eficiência no setor de energia.

## ii. A experiência de estados vizinhos na regulamentação da atividade de comercialização



- ✓ Entre aqueles mercados mais relevantes para o consumo de gás natural, apenas o estado do Rio de Janeiro não regulamentou a abertura de mercado com a presença do comercializador como agente do setor.
- ✓ Permitindo a abertura do mercado à atuação do comercializador, em conjunto com menor exigência para migração ao mercado livre, estar-se-ia diminuindo as disparidades regulatórias regionais, ao mesmo tempo em que colocaria o RJ entre os estados mais atrativos para consumidores industriais.
- ✓ Mesmo não sendo a responsável pela venda da molécula de gás para um consumidor específico, atendido por um comercializador, a Concessionária permanece com o monopólio da distribuição, sendo remunerada por esse serviço.

### iii. Abertura de AP específica para regulamentar a figura do comercializador



- ✓ A Abraceel propõe que seja realizada audiência pública para tratar da regulamentação da figura do comercializador;
- ✓ Apesar de o contrato de concessão das distribuidoras não preverem a possibilidade de compra, pelos consumidores livres, de fonte não produtora da commodity, a discussão em audiência pública será importante para que os benefícios da presença desse agente no mercado sejam devidamente apresentados.
- ✓ Agente comercializador não estava previsto na legislação federal quando da assinatura dos contratos de concessão.
- ✓ Distribuidoras podem criar suas próprias comercializadoras (Ex: abertura de mercado em São Paulo) – Oportunidade de negócios

## Atuação dos Comercializadores de Energia

- ✓ Agregam liquidez e dinamismo ao mercado;
- ✓ Aumentam a competição, contribuindo para a redução de custos ao consumidor;
- ✓ Gestão de riscos de contratação
- ✓ Oferecem produtos que podem ser adaptados às características do consumidor – serviços associados.
- ✓ Auxiliam a venda de gás pelos produtores de acordo com suas necessidades
- ✓ Sinergia com outros energéticos: energia elétrica, cogeração, eficiência energética, etc.



**Obrigado!**



**Rivaldo Moreira Neto**  
Assistente Técnico da Abraceel  
**(61) 3223-0081**

